



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000125

PROCESSO Nº
LA202600000126

VALIDADE DA LICENÇA
19 de Junho de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: MERCURIO ALIMENTOS S/A

NOME FANTASIA: *****

CNPJ/ CPF: 11.831.785/0004-03

ENDEREÇO: RODOVIA PA 151 KM 67 PONTILHÃO Nº S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

ATIVIDADE LICENCIADA: ESTABELECIMENTOS PRÉ-EMBARQUE

INSC. MUNICIPAL: 824845

MUNICÍPIO: ABAETETUBA - PA

CEP: 68440000

VALOR AUTORIZADO: 4500,0000 NÚMERO DE CAMINHÃO DIA

GRAU POLUIDOR: II

INSC. ESTADUAL: 154333948

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia PA 151, Km 67, S/N, Vila Pontilhão, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 01°52'45.91"S e Longitude 48°53'51.14"W.

PORTE: MACRO

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 19/06/2026

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em PRAZO IMEDIATO.

20/06/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

2. Adotar as medidas mitigadoras de impacto ambiental propostas pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

3. A Licença Ambiental ora concedida não autoriza a supressão de floresta primária ou secundária, em estágio avançado ou em regeneração, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, de acordo com o Art. 51º, da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

4. A Licença Ambiental ora concedida não autoriza o corte, retirada e a destruição de florestas em Áreas de Preservação Permanente (APP), ou seja, a vegetação situada em APP, deverá ser mantida pelo proprietário da área, conforme o § 2º do Art. 7º da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

5. Exibir placa, de grande visibilidade, contendo número do processo, data da expedição e prazo de vigência da Licença de Operação de acordo com o Art. 33 da Lei Municipal Nº 288, de 21 de dezembro de 2009, Política Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba, com os dados do Técnico Responsável e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da atividade desenvolvida no Empreendimento, conforme o Art. 16 da Lei Federal Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e o Art. 1º da Lei Federal Nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

6. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que provoquem estampidos, conforme definido no Art. 1º, da Lei Municipal Nº 639/2022, de 05 de março de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

7. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal Nº 480/2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

8. É terminantemente proibida a realização de atividades no empreendimento que resultem em emissões sonoras suscetíveis de causar incômodo à comunidade no período compreendido entre 22h e 6h, gerando interferências no ambiente de serenidade local, como mencionados pela Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

9. Fica proibida a utilização de queimadas no processo de eliminação de resíduos e limpeza da área suprimida, bem como, todo e quaisquer processos que possam causar danos ambientais, como poluição do solo, da água e do ar, de acordo com o Art. 61º, do Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

10. Em caso de acidentes com a fauna, é de responsabilidade do empreendimento o resgate e/ou captura e tratamento, até que o animal esteja em condições clínicas de soltura em seu habitat natural;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

11. Em caso de ocorrência do item 10, esta Secretaria deve ser comunicada imediatamente apresentando por meio de relatórios e registros fotográficos todos os encaminhamentos adotados durante o tratamento da espécie afetada;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

12. Realizar o armazenamento adequado de agrotóxicos, como determina a Norma Técnica Nº 9.843, de 31 de maio de 2004, estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 19/06/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

13. Em caso de uso de agrotóxicos, devem ser seguidas as devidas recomendações técnicas (receituário agrônomo), assim como proceder com a destinação adequada dos resíduos e embalagens, através da implementação da logística reversa como preconizado pelo Art. 33º, inciso I, da Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

14. Estabelecer práticas que minimizem o uso de adubos químicos e priorizem o uso de métodos alternativos como a compostagem, para promover a fertilidade do solo de maneira sustentável;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

15. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os as cooperativas ou às empresas devidamente licenciadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

16. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade principal e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

17. Não lançar efluentes, além de águas pluviais, no sistema de drenagem ou em áreas não designadas para tal finalidade, de acordo com o inciso IV, do Art. 69º, da Lei Municipal Nº 500, de 16 novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

18. Não destinar os resíduos provenientes da atividade fim, para serem coletados pelo serviço público de coleta convencional ou lançá-los em locais impróprios, ou acumular em vias e passeios públicos, conforme estabelece o inciso XIV, do Art. 178º, da Lei Municipal Nº 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

19. Não colocar, depositar ou lançar resíduo, efluente ou qualquer rejeito em local inapropriado, seja propriedade pública ou privada, notadamente vias públicas, terrenos baldios, logradouros públicos, cursos d'água e praias, conforme estabelece o Art. 178, inciso XIV da Lei Municipal Nº 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

20. Fica proibido a pulverização aérea de defensivos agrícolas (método de aplicação e dispersão de insumos agrícolas, sólidos ou líquidos, por meio de aeronaves especializadas) no âmbito do território do município de Abaetetuba, em Áreas de Preservação Permanente (APP), comunidades tradicionais, matas ciliares, cursos d'água, rios e nascentes, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 738/2024, de novembro de 2024;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

21. Fica proibida a extração de minerais não metálicos (areia, cascalho, seixo, brita e saibro) mesmo para fins de manutenção de vias e acessos, exceto após solicitação e aprovação desta Secretaria;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

22. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretas ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

23. Exercer somente a atividade ESTABELECIMENTO PRÉ EMBARQUE, conforme analisado e autorizado por este órgão licenciador, com limite máximo de 5000 Cabeças/dia conforme Anexo I, da Resolução COEMA nº 162/2021;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

24. Qualquer alteração, ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14º, da Lei Municipal Nº 380, de 26 de dezembro de 2013;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

25. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V, do Art. 178º, da Lei Municipal Nº 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente.

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 19/06/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

26. Apresentar os Protocolos de renovação de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para captação subterrânea junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS;	19/07/2026
27. Apresentar o Memorial descritivo e de cálculo, e as plantas ou projetos da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE devidamente atualizados, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada;	19/07/2026
28. Apresentar o cronograma de limpeza das lagoas de estabilização, bem como a comprovação da destinação dos Resíduos Sólidos (lodo) e /ou Efluentes da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE;	19/07/2026
29. Apresentar o Plano de Ação para enfrentamento ao Inverno Amazônico;	19/07/2026
30. Apresentar comprovação de abertura do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ para filial e com endereço do município de Abaetetuba para a Fazenda Nova Pontilhão, considerando que a mesma está cadastrada com o CNPJ de outra filial (Fazenda Pontilhão, CNPJ nº 11.831.785/0004-03).	19/07/2026
31. Apresentar Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para captação subterrânea devidamente atualizadas e em vigência;	17/10/2026
32. Apresentar as análises físico-química dos efluentes bruto e tratado para os seguintes parâmetros: DBO; DQO; Fenóis totais; Fósforo total; Nitrogênio total; Óleos e graxas totais; pH e Sólidos suspensos totais, devendo estar de acordo com a resolução CONAMA nº 430/2011.	17/10/2026
33. Solicitar a renovação da Licença de Operação.	19/02/2027
34. Apresentar o Relatório de Informações Ambientais Anual (RIAA) em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual N° 1.881, 14 de setembro de 2009, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente assinada;	19/06/2027
35. Apresentar as análises físico-química dos efluentes bruto e tratado para os seguintes parâmetros: DBO; DQO; Fenóis totais; Fósforo total; Nitrogênio total; Óleos e graxas totais; pH e Sólidos suspensos totais, devendo estar de acordo com a resolução CONAMA nº 430/2011.	19/06/2027

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 19/06/2026